

todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]

Renata Silva e Souza

Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente

Decreto nº 2.162-P/2023

Portaria SEMA Nº 110, DE 21 DE maio DE 2026

A Secretária Adjunto De Estado do Meio Ambiente – SEMA, no uso das Atribuições que lhe Confere o Decreto Governamental Nº. 2.162-P, de 2 de Março de 2023, Publicado no Diário Oficial Do Estado Nº 13.486-A, de 06 de Março de 2023, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.006605.00003/2026-12,

RESOLVE:

Art.1º Designar o Diretor de Administração e Finanças, Marcelo Augusto Alves Freire, matrícula 9510214-4, para responder pela Divisão de Orçamento e Finanças – DIOF, em virtude da ausência da titular da pasta, durante o período de 01 a 05 de junho de 2026, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Renata Silva e Souza

Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Decreto nº 2.162-P/2023

## SEOP

PORTARIA SEOP Nº 69, DE 21 DE MAIO DE 2026

CONSIDERANDO o Despacho nº 849/2026/SEOP – DIEFI, exarado pela Diretoria de Execução e Fiscalização – DIEFI, por meio do Evento SEI 0020963347; O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de Junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Denis Cley de Souza Amorim, matrícula 9262300, Diretor de Execução e Fiscalização, para responder cumulativamente pelo Departamento de Manutenção Predial – DEPMP no período de 25/05/2026 à 08/06/2026, tendo em vista a ausência do titular da função por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N 02/2024

SEI: 4016.012431.00018/2024-88

DO OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO: O presente Termo de Convênio

tem como objeto a Reforma e Ampliação do Centro de Convivência para Pessoa Idosa, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo a alteração da Cláusula Décima Segunda – Da vigência do Termo de Convênio Nº 02/2024 de 04/07/2026, que passa(m) a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciará na data de sua assinatura, encerrando no dia 04 de julho de 2027, possibilitada a sua prorrogação por 12 (doze) meses, mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, conforme o disposto na regulamentação que rege o presente instrumento.”

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Convênio ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLAUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor. E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original. Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Termo de Convênio objeto deste Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP e José de Souza Lima, pela Prefeito de Cruzeiro do Sul.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

TERMO DE ADESÃO nº 6/2026/SEOP

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2026/FEM – DICLIC – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 567/2025 – COMPRASGOV nº 90567/2025

Processo nº: 4016.011924.00037/2026-16

Validade da Ata: 01 de janeiro de 2027.

O Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.123.324/0001-05, com sede à Via Chico Mendes, nº 805, Bairro Vila do DNER, no município de Rio Branco – AC, neste ato representado por seu Secretário, o senhor ÍTALO ALMEIDA LOPES, engenheiro civil, brasileiro, residente e domiciliado em Rio Branco – Acre, portador do RG nº 1040855-0 IML/AC e do CPF nº 013.778.862-20, de acordo com a delegação de competência contida pelo Decreto nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 no dia 07 de junho de 2023, e de outro lado a empresa JM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.720.814/0001-40, com sede na Rua Das Flores, nº 172, Bairro Manoel Julião, CEP: 69.918-426, Rio Branco/ Ac, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato JORDAN MAGNO AZIZ DE ARAUJO, portador da cédula de identidade (RG) nº 364586 SSP/AC, inscrito no CPF (MF) sob o nº 527.550.532-91, residente e domiciliada Das Flores, nº 172, Bairro Manoel Julião, CEP: 69.918-426, Rio Branco/ Ac, doravante denominada CONTRATADA/FORNECEDORA, celebram o presente TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2026/FEM – DICLIC, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 567/2025 – COMPRASGOV nº 90567/2025 – FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, devidamente autorizado pelo gestor da ata, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem tudo de acordo com o processo licitatório realizado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto deste instrumento a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2026/FEM para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estruturas metálicas, tendas piramidais, acessórios, stands, portais, gradis, grids, paltos, equipamentos e outros, visando criar uma base de apoio e infraestrutura e logística, no tocante à realização de eventos culturais e institucionais voltados às atividades da Fundação de Cultura Elias Mansour, visando manter os trabalhos operacionais rotineiros da FEM, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, onde também irá atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP no Lote – I, conforme as especificações abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS.

O presente instrumento tem por fundamento legal na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos, Decreto Estadual nº 11.363/2023 – que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O objeto será fornecido em conformidade com os seguintes preços registra-